



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 1071 de 09 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 27 de setembro de 2021**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0112022/2020-SSP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, alterado pelo Decreto Estadual 29.920, de 1º de abril de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento/atendimento de passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais para a Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

1.2. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 267.762,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, através do **sistema SIGA** e e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

3.1.2 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

3.1.3 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

3.1.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do certame.

3.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

3.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, no sítio www.compras.ma.gov.br

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 **As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)** que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123, de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, deverão encaminhar declaração de habilitação, declarando



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

5.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403, de 2015.

5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

5.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o menor preço global, que será apurado a partir do valor unitário ofertado pela prestação do **serviço de agenciamento de viagens**, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas.

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**);



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Valor unitário do serviço de agenciamento de viagem em algarismo, e valor global da proposta** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

d.1) O valor ofertado para **agenciamento de viagem** será único para passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem emitidos em favor da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de vigência do Contrato:** prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.9 Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual ao previsto no **item 6.1**, alínea “e”.

6.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

6.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

6.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5.1 O valor que a licitante deverá apresentar como lance durante a sessão pública é o **menor preço unitário do serviço de agenciamento de viagem.**

7.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

7.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7.20 Em relação a item não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.21 A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.20.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

7.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1.1 No País;

7.23.1.2 Por empresas Brasileiras;

7.23.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Anexo Único do Termo de Referência deste Edital.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço de valor unitário zero ou incompatível com os preços do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao que segue:

10.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** observar-se-á ao que segue:

10.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF,** notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

10.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária,** expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

10.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

10.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

10.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF-FGTS,** expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.10.9 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

10.10.10 **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante no **ANEXO IV**.

10.11 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

10.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420, de 2013, nº 1.422, de 2013, IN RFB nº 1.486, de 2014, IN RFB nº 1.510, de 2014, IN RFB nº 1.594, de 2015, IN RFB nº 1.660, de 2016 e IN RFB nº 1.679, de 2016.

10.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.11.5 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

10.12 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.13A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

10.13.1 **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.13.2 **Declaração formal e expressa da licitante**, informando que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

10.13.3 **Declaração emitida por no mínimo 03 (três) companhias aéreas nacionais de transporte aéreo regular**, sendo, 02 (duas) delas GOL e LATAM, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato. No caso da empresa de turismo “consolidada”, declaração ou documento equivalente, comprovando que a empresa “consolidadora”, com a qual mantém contrato, é possuidora de crédito direto junto às referidas companhias aéreas e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato, e cópia do contrato firmado com a empresa “consolidadora”.

10.13.4 Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.13.5 **Comprovante de registro no Ministério do Turismo**, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008 e no art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2010.

10.14 OUTROS DOCUMENTOS

10.14.1. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Anexo II deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

11.1 O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

11.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.8 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

11.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.10A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

11.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

11.12 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.13 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

11.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e através do e-mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Segurança, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19101

Plano Interno: 0612204114457 ADMINISTRAR – SSP

Natureza da Despesa: 3339033

Item Despesa: 33390330800

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários - Tesouro

14. DOS RECURSOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

18.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

18.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6 Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em lei.

18.7 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

18.9 **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta, empresa, sociedade de economia mista ou fundações, conforme dispõe o Decreto Estadual 21.178, de 2005, caso tenha sede no Estado do Maranhão.

18.10 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.10.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.11 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.12 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.14 Na hipótese de irregularidade do registro no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.15 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA apresentará à SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, cópias da Nota Fiscal / Fatura para pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, acompanhado das requisições de pedidos de passagem e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cumprido, os números do bilhete e “localizador” respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado.

19.2 O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3 O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

19.4 Na oportunidade do pagamento, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no **SIGEF**, além da sua regularidade fiscal e trabalhista rigorosamente em dia.

19.5 As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Real (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, as taxas de embarque **acrescido do valor o serviço de agenciamento de viagens** devido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

19.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

19.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 19.3, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

19.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.9 A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br .

21.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, previdenciária e de Segurança do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís (MA), 01 de junho de 2021.

José Maria Pinheiro
Pregoeiro da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-SSP/MA
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM CARÁTER NACIONAL (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL) E INTERNACIONAL.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento/atendimento com passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme especificações e condições deste termo de Referência.

1.2 As passagens aéreas compreendem o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representa toda a contratação; desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidos;

1.2.1 Considera-se trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento/atendimento de passagens aéreas faz-se literalmente necessário, de modo assegurar o deslocamento aéreo de servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA, quando a serviço do Órgão, motivá-lo aos procedimentos de trabalho quer seja para seu deslocamento intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

3. OBJETIVO:

3.1 Garantir aos servidores da SSP/MA condições dignas e satisfatórias no deslocamento aéreo, estritamente a trabalho mediante trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando o interesse público para desempenho da atividade da SSP/MA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menos preço, por se tratar de serviços comuns, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender conforme a seguir:

5.1.1. Fornecer passagens de toda ou por qualquer companhia aérea nacional, conforme o solicitado, através de ofício ou via e-mail. A CONTRATADA far-se-á cumprir a entrega do bilhete de passagem dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o solicitado, e em caso de urgência, no prazo máximo de **2 (duas)** horas após o solicitado, efetuado através de e-mail ou outro em que for designado;

5.1.2. Emitir os bilhetes pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a SSP/MA autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa formal;

5.1.3. Fornecer para fora da praça do Estado do Maranhão, bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado através da SSP/MA;

5.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao atendimento de que trata o sub item anterior, inclusive, comunicando à administração do Aeroporto que o PTA encontra-se à disposição do usuário, na companhia aérea correspondente;

5.1.5. Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, bem como informar o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional;

5.1.6. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicamente de voos, de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a SSP/MA possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.7. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.1.8. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voos e passagens, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiado indicado na solicitação, bem como, proceder a emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

5.1.9. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para entrega do bilhete for exíguo;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.1.10. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 5.1.11. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a SSP/MA, o número do bilhete código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 5.1.12. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da SSP/MA em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 5.1.13. Apresentar à Secretaria de Estado da Segurança Pública relatório informatizado, através de e-mail e/ou documento oficial, com os preços praticados pelas companhias aéreas e terrestres pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 5.1.14. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor apontado em Ofício ou responsável pelo serviço no âmbito da SSP/MA ou a outro previamente designado por via de Ofício;
- 5.1.15. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no Brasil ou no exterior;
- 5.1.16. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens em trechos não utilizadas, com o devido ressarcimento e/ou crédito formalizado em expediente, se assim possibilitar essa formalidade;
- 5.1.17. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da SSP/MA, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 5.1.18. Promover reembolso de passagens não-utilizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, mediante solicitação por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da SSP ou desconto na fatura do período competente;
- 5.1.19. Repassar à SSP/MA os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- 5.1.20. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 5.1.21. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.1.22. Manter um promotor de vendas à disposição da SSP/MA, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) e com acesso e habilitação (token) em sistema de emissão de passagens, para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

5.1.23. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

5.1.24. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.25. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, devendo a empresa indicar um preposto com número de telefones, celulares e e-mail para facilitar a comunicação;

6.2 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços/objeto deste Termo de Referência, após a assinatura do contrato;

6.3 A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

6.4 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de passagem aérea poderá ser solicitada pela SSP/MA sem obediência aos prazos previstos no item anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7. REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGENCIA DE VIAGENS

7.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagens aéreas nacional (interestadual e intermunicipal) e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;

7.2 A SSP/MA pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescida da taxa de embarque emitidas no período faturado;

7.3 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o Valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescidos da taxa de embarque.

8. DA ALTERAÇÃO DA TARIFA:

8.1 O valor unitário dos serviços prestados de agenciamento de viagens será irrevogável durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.1.2. Manter um promotor de vendas à disposição da SSP/MA, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) e com acesso e habilitação em sistema de emissão de passagens, para atendimento a qualquer horário. Excepcionalmente, em caso de eventual impossibilidade no atendimento por telefone celular, a CONTRATADA deverá dispor de promotor de vendas em outros meios de comunicação (telefone fixo ou e-mail), para atendimento imediato das necessidades da SSP/MA, inclusive, se necessário, deverá garantir o atendimento presencial na sede da CONTRATANTE em tempo hábil a cumprir os prazos estabelecidos no **subitem 5.1.1.** deste Termo de Referência.

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

9.1.8. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela SSP/MA, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

9.1.9. Em caso de emissão errada ou desacordo com o objeto do contrato se houver necessidade de cancelamento ou remarcação por culpa da contratada, a mesma arcará com os custos do agenciamento de viagens e possível taxa de cancelamento e remarcação.

9.1.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela SSP/MA, com relação ao fornecimento de passagens aéreas.

9.1.11. Executar os serviços do objeto, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contratante, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

9.1.12. Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correlatos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.

9.1.14. Arcar literalmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

9.1.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.16. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.1.17. Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com o Gestor do Contrato.

9.1.18. Reembolsar a contratante, através de ordem de crédito ou desconto de fatura subsequente, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

9.1.19. Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

9.1.20. Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões.

9.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados e vice-versa;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contrato;

9.1.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.5. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

9.1.6. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

10.1. Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza:

10.1.1. Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

10.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;

10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

10.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.1.8.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

10.1.8.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.1.8.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quando não vier expresso o prazo de validade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.2. **Declaração formal e expressa da licitante**, informando que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a **Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**.

11.3. **Declaração** emitida por no mínimo 03 (três) companhias aéreas nacionais de transporte aéreo regular, sendo, 02 (duas) delas GOL e LATAM, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato. No caso da empresa de turismo "**consolidada**", declaração ou documento equivalente, comprovando que a empresa "**consolidadora**", com a qual mantém contrato, é possuidora de crédito direto junto às referidas companhias aéreas e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato, e cópia do contrato firmado com a empresa "consolidadora".

11.3.1. Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora;

11.4. **Comprovante de registro no Ministério do Turismo**, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei Federal nº 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses é o constante da planilha a seguir, calculado com base nas projeções da média aritmética de passagens aéreas emitidas e do valor total das faturas pagas relativas às tarifas básicas, nos últimos 17 (dezesete) meses.

TABELA 01 - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA MENSAL E ANUAL.

(A) Quantidade estimada de passagens	(B) Valor estimado da passagem (unitário)	(C) Valor unitário do serviço de agenciamento de viagem	(D) Valor da taxa de embarque (unitário)	(E) Valor total estimado do agenciamento de viagem (A) x (C)	(F) Valor total da taxa de embarque (A) x (D)	(G) Valor total da passagem (A) x (B)	Valor total da contratação [(AxB)+(E)+(F)]
150	1.698,80	37,00	49,28	5.550,00	7.392,00	254.820,00	267.762,00

12.2. O valor global estimado é de R\$ 267.762,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2.1. O valor constante da planilha orçamentária é meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SSP/MA para com o seu atendimento na execução total do contrato.

12.3. O valor que a licitante deverá apresentar como lance durante a sessão pública é o menor preço unitário, considerando o valor do serviço de agenciamento de viagem.

13 DO FATURAMENTO:

13.1. Emitido o bilhete de passagem, a CONTRATADA apresentará fatura discriminada, em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- Original das requisições de passagens;
- Número das requisições dos bilhetes;
- Identificação dos bilhetes (número, operadora, trecho);
- Nome do passageiro;
- Custo da passagem;
- Valor bruto da fatura;
- Valor correspondente aos serviços prestados durante o mês;
- Valor líquido da fatura;
- Cópia do bilhete de passagem.

13.2. Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à CONTRATADA que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da CONTRATANTE, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

13.3. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 A CONTRATADA apresentará à SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, cópias da Nota Fiscal / Fatura para pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, acompanhado das requisições de pedidos de passagem e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro cumprido, os números do bilhete e "localizador" respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado.

14.2 O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.3 O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem, desde que



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

14.4 Na oportunidade do pagamento, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no SIGEF, além da sua regularidade fiscal rigorosamente em dia.

14.5 As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Real (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, as taxas de embarque acrescido do valor o serviço de agenciamento de viagens devido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

14.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.3, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

14.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.9 A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **SSP/MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no qual será de responsabilidade da UDAI/SSP/MA a devida informação.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A CONTRATADA deverá designar um preposto para controle durante a prestação dos serviços, como representante da CONTRATADA, que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O Gestor/Fiscal do Contrato será o servidor que estiver na condição de Cargo Comissionado de Supervisor Administrativo/SSP-MA. Podendo para tanto, ter plenos poderes na emissão de Ofícios requerendo o atendimento com passagens aéreas, entre outras atribuições:

a) Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Atestar e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A apuração do menor preço se dará pelo critério de menor preço global, que será apurado a partir do valor unitário ofertado pela prestação do **serviço de agenciamento de viagens**, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

19.2 Cumprir com as formalidades contidas no Decreto Estadual nº 24.629/2008, de 03/10/2008.

19.3 O valor mensal faturado poderá ser variável, porém, não poderá ultrapassar o valor estimado para 12 (doze) meses, nos termos do presente Termo de Referência.

19.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão acordados entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, ou em juízo, conforme a sua complexidade.

São Luís, 1º de dezembro de 2020.

Maria Marphisa Mont' Alverne Frota
Supervisora Administrativa-SSP/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em ___/___/___

Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança
Pública



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021- SSP/MA
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SSP/MA

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

Comissão Setorial de Licitação

Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 30/2021-SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SSP/MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 30/2021- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021- SSP/MA
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021 - SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO** ATRAVES DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** E A EMPRESA

_____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. Beira Mar, s/n - Centro – São Luís/MA, CEP 65010-520, inscrita no CNPJ/MF Nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 30/2021-SSP/MA**, seus Anexos, conforme consta do **Processo Administrativo nº 0112022/2020-SSP/MA** e da Proposta de Preços adjudicada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento/atendimento de passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais** para à Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA, conforme detalhamento no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021-SSP/MA** e na proposta da **CONTRATADA**, integrantes do presente instrumento, conforme segue:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, devendo a empresa indicar um preposto com número de telefones, celulares e e-mail para facilitar a comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços/objeto do Termo de Referência e Contrato, após a assinatura deste Instrumento Contratual;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais em até **02 horas**, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de passagem aérea poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE** sem obediência aos prazos previstos no item anterior, devendo a contratada, nesse caso, atende-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá atender conforme a seguir:

- a) Fornecer passagens de toda ou por qualquer companhia aérea nacional, conforme o solicitado, através de ofício ou via e-mail. A **CONTRATADA** far-se-á cumprir a entrega do bilhete de passagem dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, e em caso de urgência, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o solicitado, efetuado através de e-mail ou outro em que for designado;
- b) Emitir os bilhetes pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a **CONTRATANTE** autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa formal;
- c) Fornecer para fora da praça do Estado do Maranhão, bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado através da **CONTRATANTE**;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao atendimento de que trata a alínea anterior, inclusive, comunicando à administração do Aeroporto que o PTA encontra-se à disposição do usuário, na companhia aérea correspondente;
- e) Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, bem como informar o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional;
- f) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicamente de voos, de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a **CONTRATANTE** possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- g) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- h) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voos e passagens, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiado indicado na solicitação, bem como, proceder a emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- i) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para entrega do bilhete for exíguo;
- j) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

k) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a **CONTRATANTE**, o número do bilhete código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

l) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

m) Apresentar à **CONTRATANTE** relatório informatizado, através de e-mail e/ou documento oficial, com os preços praticados pelas companhias aéreas e terrestres pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

n) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor apontado em Ofício ou responsável pelo serviço no âmbito da **CONTRATANTE** ou a outro previamente designado por via de Ofício;

o) Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA(s), quando fora da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, no Brasil ou no exterior;

p) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens em trechos não utilizadas, com o devido ressarcimento e/ou crédito formalizado em expediente, se assim possibilitar essa formalidade;

q) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela **CONTRATANTE**, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE**, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

r) Promover reembolso de passagens não-utilizadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE** ou desconto na fatura do período competente;

s) Repassar à **CONTRATANTE** os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

t) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

u) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

v) Manter um promotor de vendas à disposição da **CONTRATANTE**, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) e com acesso e habilitação (token) em sistema de emissão de passagens, para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

w) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

x) Para todos os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Referência;

y) Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Manter um promotor de vendas à disposição da **CONTRATANTE**, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) e com acesso e habilitação em sistema de emissão de passagens, para atendimento a qualquer horário. Excepcionalmente, em caso de eventual impossibilidade no atendimento por telefone celular, a **CONTRATADA** deverá dispor de promotor de vendas em outros meios de comunicação (telefone fixo ou e-mail), para atendimento imediato das necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive, se necessário, deverá garantir o atendimento presencial na sede da **CONTRATANTE** em tempo hábil a cumprir os prazos estabelecidos na alínea 'a' da Cláusula 4ª deste Contrato e no subitem 5.1.1. do Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela **CONTRATANTE**, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- i) Em caso de emissão errada ou desacordo com o objeto do contrato, se houver necessidade de cancelamento ou remarcação por culpa da **CONTRATADA**, a mesma arcará com os custos do agenciamento de viagens e possível taxa de cancelamento e remarcação;
- j) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- k) Executar os serviços do objeto, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a **CONTRATANTE**, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Caberá à **CONTRATADA**, responder, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correlatos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;
- n) Arcar literalmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- o) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- q) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com o Gestor do Contrato;
- r) Reembolsar a **CONTRATANTE**, através de ordem de crédito ou desconto de fatura subsequente, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- s) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- t) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor / Fiscal do Contrato.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados e vice-versa;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor unitário do Serviço de Agenciamento de viagens (por passagem) é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço a Nota Fiscal / Fatura para pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, acompanhado das requisições de pedidos de passagem e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro cumprido, os números do bilhete e “localizador” respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **SIGEF**, além da sua regularidade fiscal e trabalhista rigorosamente em dia.

Parágrafo Quarto - As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Real (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, as taxas de embarque acrescido do valor o serviço de agenciamento de viagens devido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Segundo**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Nono - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

passagem aérea nacional (interestadual e intermunicipal) e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

Parágrafo Décimo - Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à **CONTRATADA** que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da **CONTRATANTE**, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor dos serviços da taxa de agenciamento não poderá ser reajustado durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19101

Plano Interno: 0612204114457 ADMINISTRAR – SSP

Natureza da Despesa: 3339033

Item Despesa: 33390330800

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários - Tesouro

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar este contrato, nos termos do Item 18 do Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DEZESETE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS



Fls: _____
Proc: 0112022/2020
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº